



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO/SEI Nº 32/2026/PROGEPE-ADJUNTA

Juiz de Fora, 11 de agosto de 2026.

ÀS Senhoras

Presidentes das Comissões para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CRSCPCCTAE

Assunto: Funcionalidade sistêmica RSC - PROGEPE

Senhoras,

1. ao cumprimentá-las cordialmente, considerando a necessidade de avaliação pela PROGEPE dos pedidos de prioridade nos sistema de análise do RSC, informo para fins de esclarecimentos aos servidores:

1) Pedidos de prioridade por deficiência:

O(a) servidor(a) deverá, previamente, apresentar autodeclaração da deficiência junto ao SOUGOV acompanhado de atestado médico correspondente, caso o registro da deficiência não esteja já formalizada junto à UFJF (com emissão de laudo médico pericial oficial).

2) Pedidos de prioridade por doença grave:

O(a) servidor(a) deverá apresentar(anexar) atestado/laudo médico informando a doença grave, prevista na Lei 8112/90 e 7713/88 (alterada pela Lei 11.052/2004).

Transcreve-se dos referidos normativos:

* portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada.

* tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS.

2. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

WARLESON PERES

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Pró-Reitor(a) Adjunto**, em 11/08/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3138043** e o código CRC **F34E6B9E**.

